



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Paulínia

Processo de Compra nº 26/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005 – CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Paulínia, com sede na Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Cidade de Paulínia - SP, CEP 13140-174, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.751.427/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Pedro Luiz de Bernarde Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia/SP, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, resolve celebrar a presente **DISPENSA COM ENTREGA PARCELADA**, procedendo aos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta dispensa, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de lanches para consumo de crianças, jovens e adultos participantes nas atividades do programa “NOSSA CÂMARA”, conforme Resolução 273/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fornecedor: AMABILE FERRAS DE ALMEIDA – CNPJ: 57.589.073/0001-88					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3 kg de Bolo seco (com cobertura e sem recheio)	Unidades	75	R\$ 145,80	R\$ 11.160,00
2	1 L de suco de frutas gelado (embalagem tipo tetra pak)	Unidades	75	R\$ 10,32	R\$ 774,00
3	2 L de refrigerante sabor Guaraná (garrafa PET reciclável)	Unidades	75	R\$ 13,52	R\$ 1.014,00
4	2 L de refrigerante sabor Cola (garrafa PET reciclável)	Unidades	75	R\$ 13,52	R\$ 1.014,00
5	2 L de refrigerante sabor Laranja (garrafa PET reciclável)	Unidades	75	R\$ 13,52	R\$ 1.014,00
06	<p>Kit Lanche, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha no mínimo 2 (duas) fatias de frios, com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado.1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no mínimo, 2/3 do período a vencer.1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparentes.1 (um) suco de frutas - gelado - acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 2/3 do período a vencer.2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. Total estimado: 875 Unidades (Kit)	Unidades	875	R\$ 15,84	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.836,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Paulínia.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência e validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A contratação decorrente do registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da Demanda.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

6.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

6.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados.

6.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens pedidos será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições do registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, o ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Paulínia, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

7.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência deste registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados neste de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento deste Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O fornecedor registrado neste registro de preços estará obrigado a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado neste instrumento.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes deste registro de preços.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

9.2.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

9.2.5. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

9.2.6. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

9.2.6.1. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2.6.2. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

9.2.6.3. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6.4. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6.5. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados:

Paulínia/SP, 15 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pedro Luiz de Bernarde Neto



Documento assinado digitalmente

AMABILE FERRAZ DE ALMEIDA

Data: 15/05/2025 08:57:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABILE FERRAZ DE ALMEIDA

Representante

FELIPE LUCHETTE

Gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Paulínia. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E27260B04J51Z3MC>, ou vá até o site <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E272-60B0-4J51-Z3MC

